

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 706, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. **2.352.186,56** (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.122.0010.2.001	84	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.101	3.3.90.39.99.00	131.186,56
20.07.12.361.0040.2.124	114	Gestão do Ensino Fundamental – Salário Educação	0.204	3.3.90.39.99.00	2.221.000,00
TOTAL					2.352.186,56

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.122.0010.2.001	83	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.101	3.3.90.36.15.00	131.186,56
20.07.12.365.0040.1.573	120	Manutenção da Educação Infantil	0.204	4.4.90.52.99.00	300.000,00
20.07.12.361.0040.2.332	116	Manutenção Predial do Ensino Fundamental	0.204	3.3.90.39.99.00	1.710.000,00
20.07.12.361.0040.2.124	112	Gestão do Ensino Fundamental – Salário Educação	0.204	3.3.90.30.99.00	211.000,00
TOTAL					2.352.186,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 712, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. **2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.22.24.722.0034.2.317	273	Promoção da Publicidade	0.108	3.3.90.39.99.00	2.700.000,00
TOTAL					2.700.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria de Fazenda, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.06.28.845.0010.3.003	77	Obrigações com o PASEP	0.108	3.3.90.47.01.00	2.700.000,00
TOTAL					2.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DXLVIII - 3 de março de 2016

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resumo Portarias 002/2016 – de 03/03/2016

Port. 045/2016- Exonerar a pedido CARLOS WAGNER OLIVEIRA DA COSTA, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, com funções junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port. 0049/2016-** Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, a Servidora Municipal JANIA CRISTINA GOMES FARIA, Professor A, matrícula 2035, para exercer suas atividades junto àquele órgão, **sem ônus** para o Município de Casimiro de Abreu. **Port. 053/2016-** Exonerar o Servidor Municipal RENATO CARDOSO PIRES, matrícula nº 8585, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, Símbolo SSM, desta Municipalidade. **Port. 061/2016-** Revogar a Portaria nº 820 de 14 de outubro 2015, que designou o Servidor Municipal VALMIR COELHO, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 6390, para responder, sem ônus, a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Serviços de Saúde, com funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. **Port. 062/2016-** Designar o Servidor Municipal PABULLO MARINHO DOS SANTOS, Veterinário, matrícula nº 11.720, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Serviços de Saúde, com funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. **Port. 071/2016-** Exonerar o Servidor Municipal JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO, Agente Especializado, matrícula nº 1.051, da Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Assistente de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 076/2016-** Exonerar o Servidor Municipal ALEXANDRE GUIMARÃES FERNANDES, Nutricionista, matrícula nº 6.320, da Função Gratificada, Símbolo FG - 6, de Encarregado do Setor de Recebimento, Controle e Distribuição de Gêneros Alimentícios da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2016, 1º/02/2016, 1º/02/2016, 05/02/2016, 18/02/2016, 18/02/2016, 23/02/2016 e 25 de Fevereiro de 2016.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 051/2016- Confirmar a integralização do servidor abaixo nominado, no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovado no Estágio Probatório, com lotação descrita abaixo:

Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

AGOSTO – 2012

Matrícula	Nome	Cargo
10098	Willians Araujo Moret	Motorista

Port. 063/2016- Designar os servidores ANA LETÍCIA LIRA CORREIA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6498; DEIVISON FREIRE TATAGIBA, Administrador, matrícula nº 11079 e DÉBORA DA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6092, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos narrados nos Processos Administrativos nº 978/2016, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar relatório circunstanciado, com a conclusão que permita a adoção das providências que forem necessárias. **Port. 064/2016-** Nomear as pessoas abaixo mencionadas para integrarem o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, no período compreendido entre 1º/03/2016 a 28/02/2019, nos termos da Lei Municipal nº 261, de 01 de setembro de 1994:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Ludimilla Teófilo de Souza
Suplente – Lia Marcia Carvalho Iecker

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Juliana Santana Silva
Suplente – Rozângela Dames de Barros

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Adauto da Rocha Franco
Suplente – Angelena Macedo de Oliveira

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Titular – Alexandre Macedo de Oliveira
Suplente – Luciana Maia Peixoto

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular – José Gabriel Freze Miller
Suplente – Selma Freitas da Silva Farias

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

AMVIP – Associação de Moradores do Village do Poeta

Titular – Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Suplente – Dayana da Roza Moreno

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular – Alzira de Souza Marins
Suplente – Eleonora Varella Mayerhofer

Lions Clube Casimiro de Abreu

Titular – Jorge Peixoto Fraga
Suplente – Marcia Siqueira Guimarães

ONCOSOLIDÁRIA – Associação Casimirensense de Prevenção e Combate ao Câncer

Titular – Rute Carvalho Leoncio Orrac

Suplente – Janete Costa da Silva

Paróquia Nossa Senhora da Saúde

Titular – Debora Gonçalves Freire dos Reis

Suplente – Meiri Cristina Rosa

Port. 078/2016- Fica concedida permissão para exploração de serviço de táxi ao cidadão RODRIGO BENTO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 130324163 expedida pelo DETRAN, conforme requerido através do processo administrativo nº 8308/2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO**

Port. 046/2016- Nomear BARBARA ESTRELA BERTHOLACE DAMAS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI-4, com funções junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 050/2016-** Exonerar a pedido ELIAS ALZEMAN, do Cargo em Comissão de Assessor da Infância, Adolescência e do Idoso, Símbolo DAS-2, com funções junto ao Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade. **Port. 057/2016-** Designar a Servidora Municipal CLAUDIA DE ABREU FERREIRA, Professor “A”, matrícula nº 11.223, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-3, de Diretor de Escola “C”, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 060/2016-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal IZABELLE FABRICIO DA SILVA, Agente de Creche, matrícula nº 11.178, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 760/2016. **Port. 065/2016-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal LILIANE GONÇALVES DE SOUZA, Professor “A”, matrícula nº 11.229, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 1050/2016. **Port. 066/2016-** Designar a Servidora Municipal ADRIANA PINTO SARZEDAS RIBEIRO, Professor “A”, matrícula nº 0896, para exercer a Função Gratificada, Símbolo SE-1, de Secretaria de Escola “A” da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 067/2016-** Designar o Servidor Municipal EDUARDO LOPES SARZEDA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 771, sem ônus, pelo Cargo em Comissão de Subsecretário de Ordem Pública e Defesa Civil, Símbolo SSM, com

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

funções junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port. 068/2016-** Designar o Servidor Municipal EDUARDO LOPES SARZEDA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 771, para responder interinamente, sem ônus, pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, Símbolo SM, desta Municipalidade, em consonância com o Decreto Municipal nº 116, de 18 de julho de 2013. **Port. 069/2016-** Fica revogada a Portaria nº 555 de 22 de junho 2015. **Port. 070/2016-** Exonerar a pedido VANUZA MACHADO BOUCINHA, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI - 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 072/2016-** Exonerar MARIA LUCIA ALVES CARVALHO GAGO, Matrícula nº 10.750, do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, com funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 073/2016-** Exonerar a pedido RAPHAEL OLIVEIRA PINTO, Matrícula nº 11.695, do Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS - 4, com funções junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/01/2016, 1º/02/2016, 1º/02/2016, 1º/02/2016, 1º/02/2016, 1º/01/2016, 05/02/2016, 05/02/2016, 15/05/2015, 23/05/2015, 23/02/2016 e 23 de fevereiro de 2016.

**ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade: 05/2016

Processo nº 623/2016

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da Editora NDJ Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.102.785/0001-32, estabelecida na Rua Pedro Américo, nº. 68 – 5º, 6º, 7º e 10º andares, República, São Paulo/SP, referente à assinatura do Boletim de Direito Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Casimiro de Abreu/RJ, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Casimiro de Abreu, 01 de março de 2016.

Michelle Poggian Silva
Secretária de Municipal de Controle Interno

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Inexigibilidade: 05/2016

Processo nº 623/2016

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da Editora NDJ Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.102.785/0001-32, estabelecida na Rua Pedro Américo, nº. 68 – 5º, 6º, 7º e 10º andares, República, São Paulo/SP, referente à assinatura do Boletim de Direito Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Casimiro de Abreu/RJ, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Casimiro de Abreu, 01 de março de 2016.

Michelle Poggian Silva
Secretária de Municipal de Controle Interno

Resumo Portarias 001/2016 – 03/02/16

Port. 001/16 – Altera a Portaria nº. 016/12 de 03 de abril de 2012, as Portarias 051,054,055/13 de 21 de Agosto de 2013 e a Portaria 025/14 de 15 de maio de 2014 ao percentual de 20%(vinte por cento) as Gratificações por dedicação em Tempo Integral ora concedida aos respectivos servidores, tendo em vista a necessidade de adequação ao orçamento vigente. **Port. 003/16** – Revogar a Portaria nº. 052/13 de 21 de agosto de 2013, que designou o Servidor Felipe Xisto Monteiro, matrícula 094, como responsável pelo Museu Casa de Casimiro de Abreu. **Port. 004/16** – Designar a Servidora Andrea Rangel Macedo Sarzedas, matrícula nº. 0116, como responsável pelo Museu Casa de Casimiro de Abreu. **Port. 005/16** – Altera o Percentual da Portaria nº. 024/14 de 15 de Maio de 2014, que concedeu Gratificação por Dedicção em Tempo Integral a Servidora Andrea Rangel Macedo Sarzedas, matrícula nº. 0116, de 50% (vinte por cento) para 100% (cem por cento). Estas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2016.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Port. 002/16 – Efetivar a Servidora Andrea Rangel Macedo Sarzedas, matrícula 0116, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 048/2014. Passa o Servidor Efetivado no Cargo a gozar do direito de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 711, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 97, I, “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 117 e seguintes da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os Decretos e Resoluções podem instituir e revogar obrigações acessórias, pois não fere o princípio da reserva legal estampado no art. 97 da Lei n.º: 5.172/66;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a análise e julgamento da multas previstas na legislação tributária;

CONSIDERANDO o Princípio da Simetria das Formas Jurídicas que preconiza que um instituto jurídico somente pode ser extinto pela mesma forma ou espécie normativa utilizada em sua criação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 093/93, de 10 de dezembro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1.735, 17 de fevereiro de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Passa a denominar-se CÉLIO SARZEDAS, o Centro Administrativo Municipal situado à Rua Rodovalho Leite, Barra de São João, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1.736, 17 de fevereiro de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Passa a denominar-se JOSÉ CARLOS PINTO, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada à Rua Frederico Silva Souto – Vila Campo Alegre – Barra de São João, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Nomeação Nº 005/2016, Casimiro de Abreu, 02 de março de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, **Daniel Ferreira Lima, Mat. 2726**, para atuar como Fiscal do Contrato de prestação de serviços de assistência técnica e locação de sistema informatizado integrado entre si, específico e facilitador de gestão, visando o atendimento aos munícipes, aos servidores e as demandas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme Instrumento Contratual nº. 011/2016 de 03 de fevereiro de 2016 da **Empresa Custon Informática LTDA**. Vigente por 12 meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

ERRATA DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Na publicação do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº DXLII de 18/02/2016, página 2:

Onde se lê:

“**Instrumento:** Termo de Contrato nº 008/2016. Assinado em 29/01/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.R. dos Reis Comércio de Gás Liquefeito Ltda. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002. **Objeto:** Referente à aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, localizados em Casimiro de Abreu (sede) e Distritos,…”

Leia-se:

“**Instrumento:** Termo de Contrato nº 008/2016. Assinado em 29/01/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.R. dos Reis Comércio de Gás Liquefeito Ltda. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002. **Objeto:** Referente à aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, localizados no Distrito de Barra de São João,…”

RICARDO SILVA LOPES

*Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013*

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 009/2016

PROCESSO Nº: 045/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
END: RUA EVARISTO BOUCINHA Nº. 95 - CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 13.791.068/0001-88
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA
VALOR TOTAL: R\$ 45.917,74 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGTO: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, SMS E HMCA.
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASIMIRO DE ABREU – RJ 02 DE FEVEREIRO DE 2016

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 010/2016

PROCESSO Nº: 045/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
END: RUA PADRE ANCHIETAN Nº. 15 APTº – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ

CNPJ: 07.855.254/0001-30
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA
VALOR TOTAL: R\$ 7.763,95 (SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGTO: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, SMS E HMCA.
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASIMIRO DE ABREU – RJ 02 DE FEVEREIRO DE 2016

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

3ª NOTIFICAÇÃO

A Subsecretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o ex-servidor **MAIKO FERREIRA MARTINS** a comparecer Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento deste, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº 1528/2015.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 167, da Lei Municipal nº 365/96.

Casimiro de, 18 de Fevereiro de 2016

REGINA KATIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO
Subsecretária de Administração

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 362/14
NOTA DE EMPENHO: 489/15 de 30 de dezembro de 2015
FAVORECIDO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 30.419.220/0001-15
VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
FUNCIONAL: 10.122.0072.2.008
ELEMENTO: 3.3.91.39.01.00.00.00.01.0101
FONTE: 0101 - Recursos Royalties
NOTA DE EMPENHO: 490/15 de 30 de dezembro de 2015
VALOR: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
FUNCIONAL: 10.302.0078.2.166
ELEMENTO: 3.3.91.39.01.00.00.00.01.0101
FONTE: 0101 - Recursos Royalties

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 707, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, a área confrontante onde se encontra a atual Estação de Tratamento de Água da Sede do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 97, I, “e” da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas alíneas “h” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 4.132/62, em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, uma fração de área de terra contida na área principal localizada na Sede do Município de Casimiro de Abreu – RJ. A área principal com 8,3745 ha, equivalente a 83.745,19m², perímetro de 1.308,95 m, matrícula 1.210 – Fls. 54, descrita na forma abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **marco** denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.037,19 m e Norte (Y) 7.512.176,75 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Marco Antônio Faria Lobo e Américo Lobo Júnior, com azimute de 95°51'44" e distância de 340,54 m, segue até o **marco 2** de coordenada Norte (Y) 7.512.141,97 m, Este (X) 788.375,95 m ; daí, confrontando com Águas de Casimiro (Antiga SAAE), com azimute de 225°07'53" e distância de 90,96 m, segue até o **marco 3** de coordenada Norte (Y) 7.512.077,80 m, Este (X) 788.311,48 m ; daí, confrontando com Águas de Casimiro (Antiga SAAE), com azimute de 187°16'46" e distância de 61,00 m, segue até o **marco 4** de coordenada Norte (Y) 7.512.017,29 m, Este (X) 788.303,75 m ; daí, confrontando com Águas de Casimiro (Antiga SAAE), com azimute de 161°28'08" e distância de 63,00 m, segue até o **marco 5** de coordenada Norte (Y) 7.511.957,56 m, Este (X) 788.323,78 m ; daí, confrontando com Águas de Casimiro (Antiga SAAE), com azimute de 69°36'43" e distância de 51,68 m, segue até o **marco 6** de coordenada Norte (Y) 7.511.975,56 m, Este (X) 788.372,21 m ; daí, confrontando com Túlio Antônio Ramos, com azimute de 173°40'14" e distância de 99,99 m, segue até o **marco 7** de coordenada Norte (Y) 7.511.876,18 m, Este (X) 788.383,24 m ; daí, confrontando com Irineu Alves Benjamin, com azimute de 240°35'56" e distância de 65,00 m, segue até o **marco 8** de coordenada Norte (Y) 7.511.844,26 m, Este (X) 788.326,60 m ; daí, confrontando com Irineu Alves Benjamin, com azimute de 242°47'56" e distância de 24,00 m, segue até o **marco 9** de coordenada Norte (Y) 7.511.833,29 m, Este (X) 788.305,26 m ; daí, confrontando com Loteamento Pedro Rattes Bastos, com azimute de 269°06'12" e distância de 91,74 m, segue até o **marco 10** de coordenada Norte (Y) 7.511.831,86 m, Este (X) 788.213,53 m ; daí, confrontando com Eixo Rodovia RJ142 Serra Mar, com azimute de 319°58'32" e distância de 309,57 m, segue até o **marco 11** de coordenada Norte (Y) 7.512.068,92 m, Este (X) 788.014,44 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan (CA07), com azimute de 354°20'11" e distância de 5,07 m, segue até o **marco 12** de coordenada Norte (Y) 7.512.073,97 m, Este (X) 788.013,93 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan (CA07), com azimute de 1°10'09" e distância de 10,49 m, segue até o **marco 13** de coordenada Norte (Y) 7.512.084,46 m, Este (X) 788.014,15 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan, com azimute de 3°05'09" e distância de 12,25 m, segue até o **marco 14** de coordenada Norte (Y) 7.512.096,69 m, Este (X) 788.014,81 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan, com azimute de 7°48'24" e distância de 32,24 m, segue até o **marco 15** de coordenada Norte (Y) 7.512.128,63 m, Este (X) 788.019,19 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan, com azimute de

coordenada Norte (Y) 7.512.096,69 m, Este (X) 788.014,81 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan (CA07), com azimute de 7°48'24" e distância de 32,24 m, segue até o **marco 15** de coordenada Norte (Y) 7.512.128,63 m, Este (X) 788.019,19 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan (CA07), com azimute de 18°26'55" e distância de 27,22 m, segue até o **marco 16** de coordenada Norte (Y) 7.512.154,45 m, Este (X) 788.027,80 m; Finalmente do **marco 16** segue até o **marco 1**, (início da descrição), confrontando com Estrada Zac Zuc Taan (CA07), com azimute de 22°49'49", e distância de 24,20 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Parágrafo único A fração de subtração com a área desapropriada na descrição geral é de 2,0267 ha, equivalente a 20.266,617m², perímetro de 597,19 m, na forma descrita no Art. 3º.

Art. 2º A área remanescente com 6,3479 ha, equivalente a 63.478,574 m², perímetro de 1.084,22 m, matrícula 1.210 – Fls. 54, descrita na forma abaixo está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **marco** denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.037,19 m e Norte (Y) 7.512.176,75 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Marcos Antônio Faria Lobo e Américo Lobo Júnior, com azimute de 95°51'44" e distância de 340,54 m, segue até o **marco 2** de coordenada Norte (Y) 7.512.141,97 m, Este (X) 788.375,95 m ; daí, confrontando com Águas de Casimiro (antiga Saae), com azimute de 225°07'53" e distância de 90,96 m, segue até o **marco 3** de coordenada Norte (Y) 7.512.077,80 m, Este (X) 788.311,48 m ; daí, confrontando com Águas de Casimiro (antiga Saae), com azimute de 187°16'46" e distância de 61,00 m, segue até o **marco 4** de coordenada Norte (Y) 7.512.017,29 m, Este (X) 788.303,75 m ; daí, confrontando com Águas de Casimiro (antiga Saae), com azimute de 161°28'08" e distância de 56,72 m, segue até o **marco 5** de coordenada Norte (Y) 7.511.963,51 m, Este (X) 788.321,78 m ; daí, confrontando com Área Desmembrada, com azimute de 244°34'53" e distância de 56,07 m, segue até o **marco 22** de coordenada Norte (Y) 7.511.939,45 m, Este (X) 788.271,14 m ; daí, confrontando com Área Desmembrada, com azimute de 251°34'14" e distância de 17,88 m, segue até o **marco 21** de coordenada Norte (Y) 7.511.933,80 m, Este (X) 788.254,18 m ; daí, confrontando com Área Desmembrada, com azimute de 303°57'43" e distância de 5,04 m, segue até o **marco 20** de coordenada Norte (Y) 7.511.936,61 m, Este (X) 788.250,00 m ; daí, confrontando com Área Desmembrada, com azimute de 310°05'56" e distância de 7,33 m, segue até o **marco 19** de coordenada Norte (Y) 7.511.941,33 m, Este (X) 788.244,39 m ; daí, confrontando com Área Desmembrada, com azimute de 244°06'18" e distância de 16,84 m, segue até o **marco 18** de coordenada Norte (Y) 7.511.933,98 m, Este (X) 788.229,24 m ; daí, confrontando com Área Desmembrada, com azimute de 236°35'31" e distância de 78,23 m, segue até o **marco 17** de coordenada Norte (Y) 7.511.890,91 m, Este (X) 788.163,94 m ; daí, confrontando com Rodovia RJ 142 Estrada Serra Mar, com azimute de 319°58'32" e distância de 232,46 m, segue até o **marco 11** de coordenada Norte (Y) 7.512.068,92 m, Este (X) 788.014,44 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan, com azimute de 354°20'11" e distância de 5,07 m, segue até o **marco 12** de coordenada Norte (Y) 7.512.073,97 m, Este (X) 788.013,93 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan, com azimute de 1°10'09" e distância de 10,49 m, segue até o **marco 13** de coordenada Norte (Y) 7.512.084,46 m, Este (X) 788.014,15 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan, com azimute de 3°05'09" e distância de 12,25 m, segue até o **marco 14** de coordenada Norte (Y) 7.512.096,69 m, Este (X) 788.014,81 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan, com azimute de 7°48'24" e distância de 32,24 m, segue até o **marco 15** de coordenada Norte (Y) 7.512.128,63 m, Este (X) 788.019,19 m ; daí, confrontando com Estrada Zac Zuc Taan, com azimute de

18°26'55" e distância de 27,22 m, segue até o **marco 16** de coordenada Norte (Y) 7.512.154,45 m, Este (X) 788.027,80 m; Finalmente do **marco 16** segue até o **marco 1**, (início da descrição), confrontando com Estrada Zac Zuc Taan, com azimute de 22°49'49", e distância de 24,20 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Parágrafo único A área remanescente fica com 6,3479 ha, equivalente a 63.478,574 m², perímetro de 1.084,22 m.

Art. 3º A área desapropriada de 2,0266 ha, equivalente a 20.266,617 m², perímetro de 597,19 m, matrícula 1.210 – Fls. 54, descrita na forma abaixo está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **marco** denominado **6** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 788.372,21 m e Norte (Y) 7.511.975,56 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Túlio Antônio Ramos, com azimute de 173°40'14" e distância de 99,99 m, segue até o **marco 7** de coordenada Norte (Y) 7.511.876,18 m, Este (X) 788.383,24 m ; daí, confrontando com Irineu Alves Benjamim, com azimute de 240°35'56" e distância de 65,00 m, segue até o **marco 8** de coordenada Norte (Y) 7.511.844,26 m, Este (X) 788.326,60 m ; daí, confrontando com Irineu Alves Benjamim, com azimute de 242°47'56" e distância de 24,00 m, segue até o **marco 9** de coordenada Norte (Y) 7.511.833,29 m, Este (X) 788.305,26 m ; daí, confrontando com Loteamento Pedro Rattes Bastos, com azimute de 269°06'12" e distância de 91,74 m, segue até o **marco 10** de coordenada Norte (Y) 7.511.831,86 m, Este (X) 788.213,53 m; daí, confrontando com Rodovia RJ 142 Estrada Serra Mar, com azimute de 319°58'32" e distância de 77,11 m, segue até o **marco 23** de coordenada Norte (Y) 7.511.890,91 m, Este (X) 788.163,94 m ; daí, confrontando com Área Remanescente, com azimute de 56°35'31" e distância de 78,23 m, segue até o **marco 24** de coordenada Norte (Y) 7.511.933,98 m, Este (X) 788.229,24 m ; daí, confrontando com Área Remanescente, com azimute de 64°06'18" e distância de 16,84 m, segue até o **marco 25** de coordenada Norte (Y) 7.511.941,33 m, Este (X) 788.244,39 m ; daí, confrontando com Área Remanescente, com azimute de 127°35'56" e distância de 12,35 m, segue até o **marco 26** de coordenada Norte (Y) 7.511.933,80 m, Este (X) 788.254,18 m ; daí, confrontando com Área Remanescente, com azimute de 71°34'14" e distância de 17,88 m, segue até o **marco 27** de coordenada Norte (Y) 7.511.939,45 m, Este (X) 788.271,14 m ; daí, confrontando com Área Remanescente, com azimute de 64°34'53" e distância de 56,07 m, segue até o **marco 28** de coordenada Norte (Y) 7.511.963,51 m, Este (X) 788.321,78 m ; daí, confrontando com Área Remanescente, com azimute de 161°28'08" e distância de 6,28 m, segue até o **marco 29** de coordenada Norte (Y) 7.511.957,56 m, Este (X) 788.323,78 m; Finalmente do **marco 29** segue até o **marco 6**, (início da descrição), confrontando com Área Remanescente, com azimute de 69°36'43", e distância de 51,68 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 4º Fica a Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Parágrafo único São partes integrantes do estudo Geo-referenciadas as plantas elaboradas e assinadas pelo técnico da prefeitura municipal.

Art. 5º Fica declarada a urgência na presente desapropriação, tendo em vista a necessidade de ampliação e melhorias na Estação de Tratamento de Água da Sede de Casimiro de Abreu, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de 2016.

Art. 7º Poderá, em até 180 (cento e oitenta) dias, ser editado um novo Decreto com redimensionamento da área mencionada, caso necessite, para melhor atendimento ao interesse social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016

Processo nº: 9107/2016 **Empenho Global nº** 02/16
Contratante: Fundação Municipal Casimiro de Abreu.
Contratada: CUSTOM INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na à Rua Alfredo Whately, nº472, Resende -RJ- CNPJ.:00.095.530/0001-60
Prazo: 12(doze) meses
Valor: 34.176,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais).
Condições de Pagamento: Em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal eletrônica.
Objetivo: Empresa especializada em Prestação de serviço de assistência técnica e locação de sistemas informatizados integrados entre si, específico e facilitador de gestão, visando o atendimento aos Municípios, aos servidores e as demandas da Administração pública municipal Direta e Indireta de Casimiro de Abreu, na forma de participe do Certame licitatório, objeto de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 055/2015.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0101
Origem do Pedido: Fundação Municipal Casimiro de Abreu.

Alcyr Neves
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
Mat.: 10257/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 185/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para o conhecimento dos interessados, que o presente processo refere-se ao fornecimento de combustível (Gasolina Comum), para atender as necessidades deste Instituto, durante o exercício de 2016, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 69 a 80, através do presente expediente **HOMOLOGA** o Convite 002/2016 no valor de R\$ 31.012,80 (trinta e um mil doze reais e oitenta centavos), em favor da Empresa **AUTO POSTO IRMÃOS MUCELIN LTDA.**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

Casimiro de Abreu, 1º de fevereiro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil/DEMUTRAN
Resultados dos julgamentos das infrações de trânsito de dezembro de 2015.

Junta Administrativa de recursos de Infrações de Trânsito - 1º instância

Deferidos: PMCA SEC-SEG 840/15; E-12/063/4855/15; E-12/064/14745/15; PMCA SEC-SEG 968/15.

Indeferidos: E-12/064/10191/15; PMCA SEC-SEG 665/15; PMCA SEC-SEG 615/15; PMCA SEC-SEG 761/15; PMCA SEC-SEG 1037/15; E-12/066/29561/15; PMCA SEC-SEG 1387/15 e E-12/066/33355.

Luiz Carlos N. Dias Junior
Diretor do Departamento de Trânsito (DEMUTRAN)
Mat. 6223

ERRATA

PROCESSO Nº. 242/2009, 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2009, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA GENY DA CRUZ LEITE Nº. 191 – JARDIM CATARINA – CASIMIRO DE ABREU/RJ, ONDE SE ENCONTRA FUNCIONANDO O ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, PUBLICADO NAS FLS. 31, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº DXXXIV DE 26 DE JANEIRO DE 2016.
ONDE SE LÊ: PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A SABER, DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2015
LEIA-SE: PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A SABER, DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

3ª NOTIFICAÇÃO

A Subsecretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o ex-servidor **MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA**, a comparecer Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento deste, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº **7208/2015**.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 167, da Lei Municipal nº 365/96.

Casimiro de, 18 de Fevereiro de 2016

REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO
Subsecretária Municipal de Administração

PROCESSO Nº. 316/15

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa HEMOCENTRO DA REGIÃO DOS LAGOS DR. SÉRGIO DE ALMEIDA E SILVA - HEMOLAGOS - CNPJ: 32.541.948/0001-40, Situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 88, sede, Passagem – Cabo Frio/RJ, referente à prestação de serviços de hemoterapia consoante pactuação com o Fundo de Participação do Consórcio de Manutenção e Custeio do Núcleo Regional de Hemoterapia de Cabo Frio para o exercício de 2016, cujo valor global é de R\$ 55.127,88 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se
Em, 28 de janeiro de 2016

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port. 375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa HEMOCENTRO DA REGIÃO DOS LAGOS DR. SÉRGIO DE ALMEIDA E SILVA - HEMOLAGOS - CNPJ: 32.541.948/0001-40, Situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 88, sede, Passagem – Cabo Frio/RJ, referente à prestação de serviços de hemoterapia consoante pactuação com o Fundo de Participação do Consórcio de Manutenção e Custeio do Núcleo Regional de Hemoterapia de Cabo Frio para o exercício de 2016, cujo valor global é de R\$ 55.127,88 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se
Em, 28 de janeiro de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.734, 17 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL ROSANE DE OLIVEIRA BAPTISTA FERNANDES, a Escola situada à Avenida dos Pássaros com a Rua das Bromélias e Jasmins, Q L, Residencial Ecológico, Barra do Sana, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Auto de Infração – Nº 0068**Contribuinte:** Renato de Sá Mota**Endereço:** Rua II, Lt 16 – Condomínio Residencial Floresta I**Relato:** Lavrado Auto de Infração em reação ao Auto de Embargo nº 0213 (Processo 9072/2015). Obs: No dia 24/02/2016 não havia ninguém no local para receber a infração.**Valor:** R\$ 396,90 (05 Ufimcas)**Data:** 26/02/2016**Hora:** 9:08

Joabe Castro Pina
Agente de Fiscalização
Matrícula. 11.606

Auto de Infração – Nº 0067**Contribuinte:** Hemerval Fabiano Teixeira de Mendonça**Endereço:** Rua Francisco Lopes, nº 330 Lt 05 Qd 15 – Vale das Palmeiras**Relato:** Lavrado Auto de Infração em reação ao Auto de Embargo nº 2308 (Processo 4257/2015). Obs: No dia 24/02/2016 não havia ninguém no local para receber a infração.**Valor:** R\$ 396,90 (05 Ufimcas)**Data:** 26/02/2016**Hora:** 9:02

Joabe Castro Pina
Agente de Fiscalização
Matrícula. 11.606

Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil/DEMUTRAN

Resultados dos julgamentos das infrações de trânsito de janeiro de 2016.

Junta Administrativa de recursos de Infrações de Trânsito - 1º instância

Deferidos: PMCA SEC-SEG 640/15 e PMCA SEC-SEG 671/15

Indeferidos: E-12/066/36076/15; E-12/064/17117/15; E-12/066/36077/15; PMCA SEC-SEG 284/15; PMCA SEC-SEG 674/15; PMCA SEC-SEG- 1446/15; E-12/063/11701/15; E-12/065/16140/15; E-12/065/16694/15; PMCA SEC-SEG 036/16.

Luiz Carlos N. Dias Junior
 Diretor do Departamento de Trânsito (DEMUTRAN)
 Mat. 6223

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 008/2016

PROCESSO Nº: 045/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JUMEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

END: RUA MARIA AMÉLIA TEIXEIRA, Nº. 15 – VILAGE DO POETA – CASIMIRO DE ABREU/RJ

CNPJ: 18.123.155/0001-80

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA
 VALOR TOTAL: R\$ 2.613,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, SMS E HMCA.

ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASIMIRO DE ABREU – RJ 02 DE FEVEREIRO DE 2016

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

2ª NOTIFICAÇÃO

A Susecretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a ex-servidora **JAQUELINE SIQUEIRA CALVANO**, a comparecer Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento deste, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº **8602/2015**.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 167, da Lei Municipal nº 365/96.

Casimiro de, 18 de Fevereiro de 2016

REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO
 Subsecretária Municipal de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 007/2016

PROCESSO Nº: 045/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LOYAL EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME.

END: RUA NOÉ GONÇALVES COUTINHO, Nº. 84 – SOCIEDADE FLUMINENSE – CASIMIRO DE ABREU/RJ

CNPJ: 21.973.879/0001-28

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA
 VALOR TOTAL: R\$ 2.613,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, SMS E HMCA.

ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASIMIRO DE ABREU – RJ 02 DE FEVEREIRO DE 2016

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 709, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.588.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil reais), para atender as atividades, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0078.2.166	133	Gestão das Atividades do HMCA	0.101	3.3.90.39.43.00	346.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	135	Gestão das Atividades do HMCA	0.101	3.3.90.39.99.00	452.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	Novo	Gestão das Atividades do HMCA	0.108	3.3.90.39.99.00	288.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	136	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.39.99.00	502.000,00
TOTAL					1.588.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio Fundo, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.302.0071.2.101	107	Manutenção do Teto Municipal e Alta Complexidade Ambulatorial	0.101	3.3.90.32.09.00	100.000,00
15.15.10.302.0071.2.101	114	Manutenção do Teto Municipal e Alta Complexidade Ambulatorial	0.101	3.3.90.39.99.00	350.000,00
15.15.10.302.0071.2.101	105	Manutenção do Teto Municipal e Alta Complexidade Ambulatorial	0.109	3.3.90.32.03.00	434.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	124	Gestão das Atividades do HMCA	0.101	3.3.90.30.09.00	148.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	131	Gestão das Atividades do HMCA	0.101	3.3.90.30.99.00	200.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	126	Gestão das Atividades do HMCA	0.108	3.3.90.35.00.00	50.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	128	Gestão das Atividades do HMCA	0.108	3.3.90.36.00.00	238.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	129	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.30.36.00	68.000,00
TOTAL					1.588.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 692, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para atender as atividades, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0078.2.166	81	Gestão das Atividades do HMCA	0.101	3.3.91.39.01.00	4.700,00
15.15.10.122.0072.2.008	177	Gestão das Atividades do FUNDO	0.101	3.3.91.39.01.00	1.800,00
TOTAL					6.500,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio Fundo, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2.008	173	Gestão das Atividades do FUNDO	0.101	3.3.90.39.99.00	6.500,00
TOTAL					6.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 700, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.301.0023.2.337	64	Participação em Consórcio Público de Saúde – Rateio	0.101	3.3.73.70.01.00	55.000,00
TOTAL					55.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio Fundo, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.302.0078.2.166	124	Gestão das Atividades do HMCA	0.101	3.3.90.30.09.00	55.000,00
TOTAL					55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Art. 29 A proposta orçamentária da Fundação será submetida ao Prefeito Municipal nos prazos por este fixados, ouvida também, a secretaria de Planejamento e Processamento de Dados.

Parágrafo Único A proposta a que se refere o “caput” do presente artigo será acompanhada do Plano Geral de Ação de Prestação de Contas e do Relatório de Atividades do exercício anterior.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 O mandato do primeiro Conselho Consultivo se extinguiu em 31 de janeiro de 1996.

Art. 31 O mandato do primeiro Conselho Fiscal se extinguiu em 28 de fevereiro de 1996.

Art. 32 As reuniões, tanto do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, e respectivas deliberações, constarão de atas lavradas em livro próprio, devidamente aberto, rubricado e encerrado pelo Presidente da Fundação.

Art. 33 Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no artigo 19, inciso X, alínea “b”, sem que tenha verificado aprovação, fica o Presidente autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 34 A proposta orçamentária será em seguida encaminhada ao Prefeito para que faça consignar no orçamento anual do Município a verba para subvenção conforme prevista neste Estatuto.

Art. 35 O Presidente da Fundação tem o prazo de 60 (sessenta) dias para submeter o Regimento Interno à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 36 Em caso de extinção da Fundação, todo o seu patrimônio será revertido a instituidora.

Art. 37 O presente Estatuto, só será alterados ou modificados por deliberação do Conselho Consultivo, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 38 Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação ouvidos o Conselho Consultivo a o Prefeito Municipal.

Art. 39 Publica se e revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ERRATA

NO PROCESSO 077/2013, 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2013 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM A EMPRESA I-CONNECTA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. – CNPJ: 05.818.777/0001-81 - END. AV. JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA Nº. 93 – BLOCO 02 – LOJA 06 – JARDIM MARILÉIA – RIO DAS OSTRAS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA. PUBLICADO NAS FLS. 02, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº DXX DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

ONDE SE LÊ: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2013 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
LEIA-SE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2013 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

ERRATA DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Na publicação do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº DXLII de 18/02/2016, página 1:

Onde se lê:

“**Instrumento:** Termo de Contrato nº 002/2016. Assinado em 02/01/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Custom Informática Ltda. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002. **Objeto:** Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e locação de sistema informatizado integrado entre si, específico e facilitador de gestão, visando o atendimento aos Municípios, aos servidores e as demandas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Casimiro de Abreu, nos termos e condições dispostos junto ao presente instrumento público. **Valor:** R\$ 613.328,47 (seiscentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)...”

Leia-se:

“**Instrumento:** Termo de Contrato nº 002/2016. Assinado em 02/01/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Custom Informática Ltda. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002. **Objeto:** Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e locação de sistema informatizado integrado entre si, específico e facilitador de gestão, visando o atendimento aos Municípios, aos servidores e as demandas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Casimiro de Abreu, nos termos e condições dispostos junto ao presente instrumento público. **Valor:** R\$ 613.328,25 (seiscentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)...”

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

Auto de Infração – Nº 0065

Contribuinte: Janaina Alves Coelho da Silva
Endereço: Estrada do Sana, Lt 09 Qd B – Condomínio Residencial Floresta do Sana
Relato: Lavrado Auto de Infração em reação à Notificação nº 2314 (Processo 3032/2015). Obs: No dia 24/02/2016 não havia ninguém no local para receber a infração.
Valor: R\$ 396,90 (05 Ufimas)
Data: 26/02/2016
Hora: 8:46

Joabe Castro Pina
Agente de Fiscalização
Matrícula. 11.606

- c) Os pedidos de subvenções ou auxílios de qualquer natureza;
- d) O anteprojeto de Regime Interno, ou proposta de sua alteração total ou parcial;

I Submeter ao Prefeito as matérias constantes das alíneas “a” e “b” do inciso x.

II Movimentar, as contas bancárias da Fundação, devendo os cheques constar assinaturas do Presidente juntamente com o tesoureiro.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 22 Compete ao Diretor do Departamento de Educação e Ação Social:

I Executar Programas de atendimento à criança e adolescente com social;

II Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar os programas de forma integrada.

Parágrafo Único São características do Programa de Atendimento:

- 1 O estudo de caso realizado por equipes constituídas por profissionais das áreas biomédicas, pedagógicas, psicológica e de serviço social;
- 2 Postura humanista por parte de cada profissional, consubstanciando respeito à dignidade humana, à individualidade, à privacidade e os valores do contexto sócio cultural de onde procede a criança ou o adolescente, bem assim na crença de sua capacidade de transformar - se e determinar –se;
- 3 O objetivo de promoção de criança e do adolescente com apoio na família e nos recursos comunitários;
- 4 A prevalência de em método psico – pedagógico a ser constantemente aperfeiçoado, visando a formação da criança e do adolescente nos planos bioquímico e social;
- 5 Visando a participação da família e da comunidade durante todo o processo de atendimento;
- 6 A interdisciplinaridade técnico científico do atendimento e a sua articulação com os setores de apoio administrativo;
- 7 O pleno entendimento entre os responsáveis pelos programas.
- 8

SEÇÃO V
DA DIRETORIA AGROPECUÁRIA

Art. 23 Compete à Diretoria Agropecuária traçar e executar programas nas áreas Agropecuária e Pecuária com o objetivo de orientar trabalho de capacitação profissional à Fundação.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 Compete à Diretoria de Administração de Atendimento realizar os serviços administrativos relativos à pessoal, material, comunicação,

patrimônio, transporte, manutenção e conservação de obras, zeladoria, portaria, necessários ao funcionamento da Fundação, bem como, executar as atividades relacionadas com a administração financeira, orçamentária e patrimonial, observando as disposições legais.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS

Art. 25 Os serviços da Fundação serão executados por:

I Servidores públicos que se encontrem à disposição da entidade, cuja colaboração seja reputada necessária.

II Ou por provimento em concurso público.

§ 1º O regime jurídico do pessoal da Fundação inclusive o de ocupantes de cargo de chefia e assessoramento, será o estabelecido pela municipalidade.

§ 2º Os servidores a que se refere o inciso “I” ficam sujeitos às normas disciplinares e administrativas.

§ 3º Nenhuma admissão de pessoal, a qualquer título, será feita senão quando se tratar de comprovada e absoluta necessidade e com aprovação do Presidente da Fundação e do Prefeito Municipal, através de concurso público.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO

Art.26 Compete à Tesouraria desempenhar as seguintes funções:

- I Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
- II Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- III Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;
- IV Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
- V Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
- VI Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
- VII Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
- VIII Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder o seu respectivo registro de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
- IX Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos;
- X Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;
- XI Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria, como prestação de contas para fechamento de balanço referente ao exercício pela contabilidade.

Art. 27 As contas da Fundação com o parecer do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, e aprovação do Prefeito Municipal serão encaminhadas ao exame e julgamento do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 28 O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o Município.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 704, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.06.04.122.0010.2.001	Novo	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.001	3.3.90.93.00.00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.06.28.845.0010.3.003	75	Obrigações com o PASEP	0.001	3.3.90.47.01.00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 710, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. **3.500,00** (Três mil e quinhentos reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.122.0010.2.001	04	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.108	3.3.90.92.00.00	3.500,00
TOTAL					3.500,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio fundo, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
07.07.08.122.0010.2.001	01	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.108	3.3.90.30.99.00	3.500,00
TOTAL					3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 708, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 207, DE 11 DE JUNHO DE 1993 E,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o anexo do decreto de nº 081 de 16 de Novembro de 1993, no que tange ao Estatuto da Fundação Municipal de Casimiro de Abreu para que haja uma adequação à nova realidade de funcionamento e gestão;

CONSIDERANDO o decreto de nº 089 de 07 de dezembro de 1993 que aprovou o Estatuto da Fundação Municipal de Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade e o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Decreto de nº 081 de 16 de novembro de 1993 que institui o Estatuto da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE
ABREU

(Anexo ao Decreto n 081, de novembro de 1993)

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, instituída pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, com autorização da Lei 207, de 11 de junho de 1993, publicada em 15 de junho de 1993, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for pertinente.

Art. 2º A Fundação tem como sede e foro a cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º A área de atuação da Fundação é o Município de Casimiro de Abreu, estando vinculada ao Gabinete do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA E OBJETIVOS

Art. 4º Compete a Fundação Municipal Casimiro de Abreu desenvolver e orientar, planejar, elaborar e executar as atividades técnicas e educacionais, com vistas a dinamizar e modificar a maneira de administrar o campo, ajustando o a seu paulatino e crescente processo de modernização que dê ao produtor rural, principalmente médio e pequeno, o indispensável apoio técnico, financeiro e comercial para o pleno desenvolvimento da atividade agropecuária.

Parágrafo Único: Para cumprimento de suas finalidades a Fundação poderá firmar convênios onerosos ou não com entidades públicas ou privada, nacionais ou internacionais, bem como organizações não governamentais nacionais e internacionais, bem como organizações não governamentais nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 5º O patrimônio da Fundação será constituído de dotações orçamentárias ou adicionais, doações, legados, subvenções, auxílios a títulos de transferência de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, bem como, imóveis que a Prefeitura vier a transferir para a Fundação, bens por ela adquiridos e rendas provenientes de prestação de serviços ou venda de produto por ela produzido.

Art. 6º O responsável pela guarda, conservação e utilização dos bens, terão as seguintes atribuições:

- I O zelo pela utilização correta do bem;
- II A assinatura dos Termos de Responsabilidade que relacionam os bens sob sua guarda;
- III A solicitação para a manutenção ou reparo do bem que apresentar mau funcionamento, a ser encaminhada ao responsável a que tiver vinculado (pelo Controle do Setor ou, na sua falta, pelo Controle do Órgão, ou então, na falta de ambos, pelo Controle da Unidade);
- IV A solicitação de tombamento de bens que foram recebidos por doação, cessão, permuta ou comodato, diretamente no seu local, a ser encaminhada ao responsável a que tiver vinculado;
- V A informação ao responsável pelo controle patrimonial imediato da existência de bens ociosos ou inservíveis em seu local, para as providências devidas; e
- VI A imediata comunicação de eventos relacionados ao extravio do bem (furto, roubo, movimentações não autorizadas, etc.), ao responsável imediato pelo controle patrimonial;
- VII A prestação de contas aos órgãos competentes;

Art. 7º O responsável pelo patrimônio, além da prestação de contas, é de responsabilidade do mesmo a guarda, controle e conservação dos materiais estocados e também deverá ter sempre arquivados os registros e toda documentação comprobatória da existência e da movimentação dos materiais em almoxarifado. Devendo por fim manter todo o controle à disposição das autoridades incumbidas do acompanhamento administrativo e da fiscalização financeira, bem como dos agentes que exerçam o controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU será constituída da seguinte estrutura básica:

I ÓRGÃOS COLEGIADOS:

1- Conselho Consultivo;

2- Conselho Fiscal.

II ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

1- Presidência

III ÓRGÃOS EXECUTIVOS, SUBORDINADOS À PRESIDÊNCIA

1- Diretoria de Educação e Ação Social;

2- Diretoria Agropecuária e Industrial

3- Diretoria de Administração.

SEÇÃO I DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 9º O conselho terá 07 membros titulares e suplentes, que forem indicados pelos seguintes órgãos:

I Presidência da Fundação Municipal de Casimiro de Abreu;

II Secretaria Municipal de Administração;

III Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV Secretaria Municipal de Saúde;

I Secretaria Municipal de Educação;

II Secretaria Municipal de Turismo;

III Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.10 A duração do mandato do Conselho Consultivo será de 02(dois) anos, permitida a recondução.

Art.11 O membro titular será substituído pelo respectivo suplente nos impedimentos eventuais, que o sucederá no caso de vaga, pelo período restante do mandato.

Art.12 Perderá o mandato o membro do Conselho Consultivo que faltar, injustificadamente, a 04(quatro) sessões consecutivas.

Art. 13 Compete ao Conselho Consultivo:

- I Sugerir diretrizes gerais de Ação da Fundação Municipal Casimiro de Abreu;
- II Discutir os planos anuais e plurianuais de trabalho da Fundação Municipal de Casimiro de Abreu;
- III Discutir o anteprojeto do Regime Interno ou proposta de sua alteração;
- IV Autorizar o Presidente quando necessário, a alienar bens patrimoniais da Fundação juntamente com o Prefeito, atendendo a legislação em vigor;
- V Indicar um representante para participar da comissão de licitações da Fundação Municipal de Casimiro de Abreu;
- VI Autorizar o pagamento de subvenções e auxílios de qualquer natureza e fiscalizar o seu emprego;
- VII Aprovar o relatório do exercício anterior;
- VIII Deliberar, após o parecer do Conselho Fiscal, sobre a prestação de contas da Fundação.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art.14 O Conselho Fiscal será constituído de 05 de membros efetivos e suplentes, indicados pelos seguintes órgãos;

- I Secretaria Municipal de Administração;
- II Secretaria Municipal de Fazenda;
- III Secretaria Municipal de Educação,
- IV Secretaria Municipal de Agricultura;
- V 01(um) representante do Conselho Consultivo.

Art.15 Compete ao Conselho Fiscal:

I Examinar as contas apresentadas, anualmente, pelo Presidente;
II Opinar sobre assuntos de contabilidade e Gestão Financeira, quanto solicitação pelo Presidente ou pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único O Conselho Fiscal pode, a qualquer tempo, requisitar documento, livros ou papéis relacionados com a administração orçamentária ou financeira da Fundação.

Art.16 A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02(dois) anos, permitida a recondução.

Art.17 O membro titular será substituído pelo respectivo suplente nos impedimentos eventuais, que o sucederá no caso de vaga, pelo período restante do mandato.

Art. 18 Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, injustificadamente, a 04(quatro) sessões consecutivas.

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 19 A Direção Geral da Fundação Municipal de Casimiro de Abreu será exercida por um Presidente nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 20 Os representantes das Secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Agropecuária e Indústria, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre nomes sugeridos pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo Único No impedimento do Presidente, as funções da Presidência serão exercidas sucessivamente por quem o Prefeito designar.

Art. 21 Compete ao Presidente da Fundação:

I Presidir e convocar o Conselho Consultivo;

II Superintender as atividades meio e fim da Fundação

III Representar a Fundação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

IV Delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;

V Cumprir e fazer cumprir as normas legais e estatutárias;

VI Transferir ou remover servidores da Fundação;

VII Propor ao Prefeito a aquisição do Servidor Municipal, cujo concurso se mostre necessário;

VIII Fazer retornar á Prefeitura os servidores de que trata o inciso;

IX Apresentar ao Conselho Consultivo propostas relativas á matéria de competência;

X Submeter ao Conselho Consultivo:

a) Anualmente, até o dia 01 de março, o Relatório Geral das Atividades do ano anterior, e as contas da Fundação, acompanhadas estas de parecer do Conselho Fiscal;

b) Anualmente, para apreciação, até o dia 30 de agosto, o Plano de Trabalho e o Projeto Orçamentário para o exercício seguinte;